

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para o conserto do painel dos disjuntores do Itego Jerônimo Carlos do Prado em Goiatuba/GO, conforme a demanda do Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, do tipo MENOR VALOR, referente ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SED, firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI.

PROCESSO N° 017/2019

CARTA SIMPLES N° 014/2019

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação n°. 017/2019 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 02/2018, faz saber que intenciona a aquisição de materiais elétricos para o conserto do painel dos disjuntores do Itego Jerônimo Carlos do Prado em Goiatuba/GO, conforme Carta Simples n° 014/2019 em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 28/05/2019 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 20 de maio de 2019.

~ORIGINAL ASSINADO~
MURILO FARIA CÉZAR
Superintendente Executivo

~ORIGINAL ASSINADO~
THAINE VILAS BÔAS
Superintendente Administrativo e Financeiro

De acordo,

~ORIGINAL ASSINADO~
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
Diretor Presidente

EDITAL
CARTA SIMPLES Nº. 014/2019

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo nº 017/2019, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais elétricos para o conserto do painel dos disjuntores do ITEGO Jerônimo Carlos do Prado em Goiatuba/GO, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme especificações constantes deste Edital.

1.2. O procedimento de compra será dividido em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	DISJUNTOR DIN 3P 32A	Unid	1,00
2	DISJUNTOR DIN 1P 16A	Unid	20,00
3	DISJUNTOR DIN 1P 25A	Unid	25,00
4	BARRAMENTO PENTE 63A TRIP	MT	0,53
5	CABO FLEXÍVEL 10,00MM VERDE	MT	1,00
6	CABO FLEXÍVEL 10,00MM VERMELHO	MT	1,00
7	CABO FLEXÍVEL 10,00MM PRETO	MT	1,00
8	TRILHO PARA DISJUNTOR	MT	0,50

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. A aquisição de materiais elétricos para o conserto do painel dos disjuntores do ITEGO Jerônimo Carlos do Prado em Goiatuba/GO, se faz necessário para viabilizar o bom andamento das aulas e o funcionamento da instituição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de compras os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O local da entrega das propostas será na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.

4.2. As propostas serão recebidas até o dia 28 de maio de 2019.

4.3. Até a data definida para encerramento de recebimento das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA PROPOSTA - CONTEÚDO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE

- 5.1. A proposta deverá conter o preço e especificações dos produtos descritos no item 1.2 do presente edital.
- 5.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 5.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, com informação da C.I.R.G, CPF e endereço.
- 5.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os resultantes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.7. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O departamento responsável verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Simples, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 5.11. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.
- 5.12. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 5.12.1. por empresas brasileiras;
 - 5.12.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.12.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.13. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.14. Encerrada a etapa de negociação do preço e de possível empate, o Departamento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 5.15. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Departamento examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento competente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 6.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. **Da Habilitação jurídica:**
 - 6.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 6.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.3.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 6.3.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 6.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4. **Da Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:**
 - 6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

6.4.2 - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

6.4.3 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

6.4.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.4.5 - Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.8 - Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Após a homologação do procedimento de compras, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CEGECON.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo ser prorrogado em caso de eventual atraso no repasse por parte do governo do Estado de Goiás, não acarretando em qualquer ônus adicional à contratante.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega/execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 39, do Regulamento de Compras e Contratações, e, subsidiariamente, ao art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais elétricos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso.

9.2. Se após o recebimento definitivo dos produtos for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil.

9.3. A contratada disponibilizará os materiais elétricos com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

10.2. Receber os materiais elétricos nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos materiais elétricos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

14.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

14.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

14.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

14.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.7. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

14.8. No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

14.9. O CEGECON poderá modular a aquisição dos itens desta Carta Simples de acordo com sua conveniência e oportunidade, mediante autorização da Superintendência correspondente e ratificação do Presidente, de modo a atender sua capacidade financeira e em consonância com as necessidades das áreas solicitantes.

Goiânia, 20 de maio de 2019.

Elaboração: Ana Beatriz Dias Senna <i>Analista Administrativo</i>	Revisão: Alessandro Miranda de Siqueira <i>Gerente Administrativo</i>	Aprovação: Thaine Vilas Bôas <i>Sup. Adm. Financeiro</i>
---	---	--

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Representante Legal		CPF

DECLARA para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 017/2019, Carta Simples nº 014/2019:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;
- salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 39º, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Representante Legal		CPF

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal

ORDEM DE COMPRA Nº 017/2019

CARTAS: SIMPLES (X) ESPECIAL () DISPENSA () Nº 014/2019
CONTRATANTE: CECEGON – CENTRO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA CNPJ: 14.215.865/0002-60 END. Rua C 255, N. 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101 BAIRRO: Nova Suíça CEP: 74.280-010 CIDADE: GOIÂNIA TEL: (62) 3638-7525 E-MAIL: contato@cegecon.org.br
PROPONENTE VENCEDOR:
CNPJ:
CONTATO: TEL.:

Autorizamos o fornecimento de material, conforme especificações abaixo, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições e quantidades estipuladas na Proposta de Preço.

BENS, MATERIAIS	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO
01	A aquisição de materiais elétricos para o conserto do painel dos disjuntores do ITEGO Jerônimo Carlos do Prado em Goiatuba/GO

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Total
Disjuntor DIN 3P 32A	Unid	1		
Disjuntor DIN 1P 16A	Unid	20		
Disjuntor DIN 1P 25ª	Unid	25		
Barramento Pente 63ª TRIP	MT	0,53		
Cabo Flexível 10,00 MM Verde	MT	1,00		
Cabo Flexível 10,00 MM Vermelho	MT	1,00		
Cabo Flexível 10,00 MM Preto	MT	1,00		
Trilho para disjuntor	MT	0,50		

VALOR TOTAL: R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista / Depósito em conta

O FATURAMENTO SERÁ EM NOME DO CONTRATANTE E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NF: 1. “Despesas paga com recursos do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED” - 2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.

ASSINATURA/CARIMBO COMPRADORA	ASSINATURA/CARIMBO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ASSINATURA/CARIMBO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA	ASSINATURA/CARIMBO DIRETOR PRESIDENTE
LOCAL/DATA: Goiânia-Go, de de 2019	